

**AGM BRASIL - ASSOCIAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS DO BRASIL  
SECRETARIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS**

**Ofício nº 057/AGM/2021**

São Paulo, 21 de outubro de 2021.

Ao Excelentíssimo Presidente da Comissão de Assuntos Metropolitanos.

Vereador Henrique Garzon

**Assunto: AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA BÁSICA UM  
DIREITO SOCIAL DE TODO CIDADÃO E UM DEVER DE TODO MUNICÍPIO.**

Vimos através do presente solicitar de Vossa Excelência, uma atenção especial em relação ao tema acima e principalmente aos dados relatados abaixo, pois, assim como a Educação Básica e a Saúde Básica, “**SEGURANÇA PÚBLICA BÁSICA**” também é um direito social e diante do cenário atual, solicitamos dessa importante Casa Legislativa um espaço para começarmos um amplo debate sobre o assunto e garantir um avanço significativo para a Cidade de Itanhaém, região e para o Brasil no que se refere a um novo modelo de Segurança Pública com a implantação do conceito “**SEGURANÇA PÚBLICA BÁSICA – UM DIREITO SOCIAL**”, e assim fazer com que todo município contribua efetivamente com as forças estaduais de Segurança Pública atuando na segurança primária da sociedade e liberando as forças estaduais para o combate aos crimes de maior potencial ofensivo.

O ano de 2014 trouxe novidades para as Guardas Municipais de todo o País em razão da instituição do Estatuto Geral das Guardas Municipais, por meio da Lei Federal nº 13.022, de 08.08.2014.

O Estatuto versa sobre a regulamentação do §8º do artigo 144 da Constituição Federal do Brasil, e inaugura a padronização das Guardas Municipais, sendo o único órgão de Segurança Pública no Brasil com um Estatuto para todo o território nacional, além de fixar limites a seus efetivos, traçar diretrizes para suas capacitações, definir de forma clara suas competências e trazer regras para o controle dessas instituições.

O Estatuto das Guardas Municipais também estabeleceu um prazo de dois anos para a adaptação às suas disposições, o que infelizmente por falta de acompanhamento, fiscalização e coordenação por parte da Secretaria Nacional de Segurança Pública a maioria dos Municípios não se adequaram as novas regras, causando um prejuízo substancial no avanço das Guardas Municipais e na redução da criminalidade no país.

A revista Brasileira de Economia divulgou em outubro de 2018 uma avaliação sobre o impacto da implantação de Guardas Municipais nos Municípios Brasileiros e demonstrou a melhora nos indicadores de Segurança Pública nos Municípios com Guardas Municipais atuantes e devidamente regulamentadas.

Os principais resultados indicam que, Municípios pequenos e médios, que possuem **Guardas Municipais podem representar até 30% menos homicídios, o que é equivalente a 4,8 mortes por 100 mil habitantes.** Vale lembrar que 73% dos Municípios Brasileiros possuem menos de 20 mil habitantes.

**O percentual de Municípios com Guardas Municipais no Brasil**, que era de 14,1%, em 2006, passou para 17,8%, em 2012, e **19,4%, em 2014.** Em números absolutos, **isso significa que 1.081 dos 5.570 municípios brasileiros possuem Guardas Municipais.**

Ter **Guardas Municipais** devidamente instituída é um dos requisitos para os Municípios acessarem **recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública**, o que é fundamental para a evolução, qualidade e Municipalização de fato da Segurança Pública no Brasil, reduzindo drasticamente os índices de criminalidade e principalmente os crimes contra a população mais pobre e mais vulnerável.

O Estado do **Rio de Janeiro**, de acordo com último levantamento (IBGE 2015) é o Estado com a maior incidência de Municípios com Guardas Municipais, chegando a **84% dos Municípios com Guardas Municipais** devidamente regulamentadas.

O Estado do Acre, até 2014 era o único ente federativo do Brasil sem nenhuma Guarda Municipal instituída.

O uso de armas de fogo pelas Guardas Municipais é fundamental para o desempenho das atividades das Guardas Municipais e está previsto no Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/2003), bem como, o treinamento, capacitação e aperfeiçoamento dos agentes com curso de qualificação profissional anualmente.

A Lei 13.022 de 2014 (Estatuto Geral das Guardas) também deixou claro que todas as Guardas Municipais do Brasil devem ter carreiras únicas com planos de carreiras, cargos e salários instituídos por cada Município, ouvidorias e corregedorias próprias, não podem ter regulamentos disciplinares e nomenclaturas com base em instituições militares preservando assim o caráter civil das Guardas Municipais e principalmente preservando a essência dessas instituições, ou seja, o

**POLICIAMENTO CIDADÃO E COMUNITÁRIO COM FOCO NA PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS.**

**De acordo com informações do IBGE (2015), dos 5.570 Municípios Brasileiros, 1.081 possuem Guardas Municipais, sendo que, 169 (16,2%) Guardas Municipais utilizam armas de fogo no desempenho de suas funções.**

O Estado de São Paulo concentra a maioria dos Municípios com Guardas Municipais armadas, contando com 117 municípios com esta espécie de equipamento no desempenho de suas atividades.

Diante do breve relato sobre as Guardas Municipais do Brasil, dos casos recentes e reiterados de violência na cidade e do dever dos municípios em fornecerem a **SEGURANÇA PÚBLICA BÁSICA** para os seus munícipes, solicitamos uma AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser promovida por esta Casa Legislativa, para que possamos debater com a sociedade, com especialistas, parlamentares e demais interessados: **SEGURANÇA PÚBLICA BÁSICA – UM DIREITO SOCIAL; AUMENTO DA VIOLÊNCIA NA CIDADE DE ITANHAÉM; DEVER DOS MUNICÍPIOS DENTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SUSP NO COMBATE A CRIMINALIDADE.**

Por fim, esclarecemos que a AGM BRASIL – Associação Nacional de Guardas Municipais do Brasil, luta por um novo modelo de Segurança Pública e para dar um novo conceito de Direitos Humanos ao nosso país, quais sejam, de “**SEGURANÇA PÚBLICA BÁSICA – UM DIREITO SOCIAL**” e “**DIREITOS HUMANOS IGUAL PARA TODOS**”, tratando a todos, inclusive os profissionais de segurança pública e defesa social, com a devida dignidade, eis que arriscam suas vidas diariamente em prol da sociedade.

Atenciosamente,

**REINALDO MONTEIRO DA SILVA**

Presidente da AGM BRASIL - Associação de Guardas Municipais do Brasil  
Diretor Nacional da Secretaria de Direitos Humanos

Excelentíssimo Vereador da Câmara Municipal de Itanhaém-SP  
Henrique Garzon  
Câmara Municipal – Itanhaém - SP  
Fone: (13) 3421-4450  
E-mail: [henriquegarzon@itanhaem.sp.leg.br](mailto:henriquegarzon@itanhaem.sp.leg.br)